

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Rafael Prudente

PL 104 / 2015



LIDO
05 02 15

Assessoria de Planejamento

PROJETO DE LEI Nº
(Do Senhor Deputado Rafael Prudente)

Institui reserva mínima de 20% do total de vagas do contingente de pessoal contratado por empresas de vigilância e transporte de valores que prestem serviços ao Governo do Distrito Federal, para serem preenchidas por mulheres.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º As empresas de vigilância e transporte de valores que prestem serviços ao Governo do Distrito Federal ficam obrigadas a reservar, no mínimo 20% de suas vagas do contingente de pessoal alocado em contratos que venham a ser firmados com o Governo do Distrito Federal, a contar da aprovação da Presente Lei, para que sejam preenchidas por mulheres.

Art. 2º Caberá aos executores dos contratos a verificação do cumprimento da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O referido Projeto objetiva aperfeiçoar a luta das mulheres na busca de uma melhoria da inserção feminina no mercado de trabalho.

A inserção da mulher no mercado de trabalho é um movimento social, de interesse e necessidade de todos, tanto para o lado do empregador como o das trabalhadoras e o resultado é o benefício direto para toda a sociedade.

Muito já se discutiu e ações foram efetivadas a fim de garantir uma situação mais justa na equalização das oportunidades nesse campo, como por exemplo, a iniciativa do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Militares que há alguns anos inclui efetivo feminino em suas corporações. Contudo esse cenário positivo não eliminou a histórica desigualdade nas oportunidades de inserção ocupacional entre homens e mulheres. As mulheres continuam em menor proporção entre os empregados e ainda são a maioria dos desempregados nas diversas regiões. Como esses resultados ainda são modestos, concluímos que o esforço para essa equalização deve ser contínuo, pois não podemos permitir qualquer espécie de discriminação ainda possa ocorrer nos dias de hoje.

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO 07/02/2015 11:00

Daniel Prudente
12071

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 104 / 2015
Fls. N.º 01 RITA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Rafael Prudente



Na área da segurança privada e de vigilância se observa que ainda existe uma imagem que esse segmento está atrelado à figura masculina onde persiste uma hierarquia de gênero, avaliando que a presença feminina pode fragilizar alguns postos de trabalho.

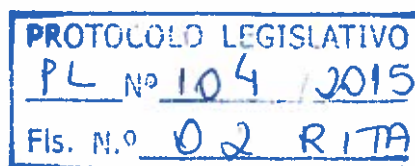
Mediante esse quadro, que se apresenta desfavorável a inserção feminina no mercado de trabalho, peço o apoio aos Nobres Pares para a aprovação dessa matéria.

Sala das Sessões,



RAFAEL PRUDENTE
Deputado Distrital

ct





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 104/2015

Autoria: Deputado Rafael Prudente (*"Institui reserva mínima de 20% do total de vagas do contingente de pessoal contratado por empresas de vigilância e transporte de valores que prestam serviços ao Governo do Distrito Federal, para serem preenchidas por mulheres"*)

Ao **SPL** para indexação e, em seguida, ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na **CDDHCEDP** (RICLDF, art. 67, V, "c") e na **CAS** (RICLDF, art. 65, I, "b") e, em análise de admissibilidade, na **CCJ** (RICLDF, art. 63, I).

Em 12/02/2015.

Leonardo Címon Simões de Araújo

Matrícula 16.809

Consultor Legislativo

Leonardo Címon Simões
Matr.: 16.809-15
Consultor Legislativo
Assessoria de Plenário e Distribuição

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 104 / 2015
Fis. N.º 03 RITA